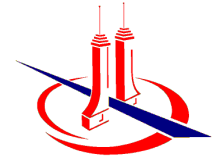




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**EDITAL N.º ED 007/2022.**

**Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS 113, visando o preenchimento de vagas de Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Condutores de Ambulância para compor a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA faz saber, por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS 113 - SAMU, através da avaliação de títulos, sob a Coordenação Técnico-administrativa da Comissão designada nos termos da Portaria n.º 059/2022, para selecionar candidatos, visando o preenchimento de vaga de contrato temporário, de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal n.º 5.320, de 21 de dezembro de 2021, e Nota Técnica n.º 07 (revisada em maio de 2021), da Central de Regulação das Urgências/SAMU/RS.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado – PSS 113 destina-se a contratação, pelo Município de Uruguaiana, sob Regime Administrativo, de Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Condutores de Ambulância, conforme os **Anexos I e II**, deste Edital, para compor a equipe do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**.

**1.2.** Critério de seleção, em 2 (duas) etapas, observando o que segue:

**a) Primeira Etapa:** Processo de classificação dos candidatos, mediante pontuação do currículo, por função, conforme Tabela de Avaliação, constante deste Edital, procedida pela Comissão de Coordenação Técnico-administrativa, conforme previsto no **item 7**, deste Edital.

**b) Segunda Etapa:** Processo de análise de pré-requisitos e currículos dos candidatos, por função, pelo Núcleo de Educação em Urgência/NEU, da Central de Regulação das Urgências do SAMU, de acordo com a vaga oferecida por este Edital e das que surgirem, na vigência deste PSS.

**1.3.** Após aprovação do currículo e do ato de contratação, o candidato deverá participar de Treinamento Introdutório Teórico, via *on line*, definido pelo Núcleo de Educação em Urgências – NEU, da Central de Regulação das Urgências do SAMU.

**1.4.** A comprovação da Experiência deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgãos não oficiais.

**1.5.** É obrigatória a comprovação de experiência na função a que concorre, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU.

**2. DA DIVULGAÇÃO:**

**2.1.** A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo, até a homologação de seu resultado final, dar-se-á através de publicações de editais ou avisos em jornal local. Essas informações, bem como os editais, na íntegra, avisos e listagens de resultados estarão à disposição dos candidatos na Internet no endereço [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br)

**2.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo.

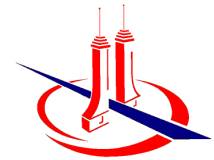
**3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:**

**3.1. Período:** As inscrições estarão abertas no período de **31 de janeiro de 2022 a 9 de fevereiro de 2022**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

**3.2. Informações:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**



**3.2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo o Edital e certificar-se de que preenche as exigências de Escolaridade, Habilitação Legal e Requisitos exigidos à contratação.

**3.3. Requisitos para inscrição:** São requisitos para a inscrição, constituindo condições de contratação, as exigências estabelecidas no item 13.2.2, deste Edital.

**3.4. Procedimentos para realizar a inscrição e o recolhimento do valor da taxa de inscrição:**

**3.4.1.** O **Formulário de Inscrição**, o **boleto bancário** (para o pagamento da respectiva taxa) e a **Planilha de Avaliação de Títulos** estão à disposição no endereço [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br)

**3.4.2.** Deverão ser preenchidos no Formulário de Inscrição os dados ali solicitados, tais como, o nome completo do candidato, data de nascimento, número do registro no órgão de classe, o número do CPF, o número do Documento de Identidade que tenha fé pública e a especificação da função pretendida. Para fins de inscrição neste Processo Seletivo, serão aceitos como documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97.

**3.4.3.** Após o **preenchimento do Formulário de Inscrição**, o candidato deverá efetuar o **pagamento** de seu **boleto** na Rede Bancária, **até o dia 9 de fevereiro de 2022**, a tempo de entregar o comprovante juntamente com a documentação no Protocolo Geral do Município, rua Santana, 2467, Centro.

**3.4.4.** O candidato terá sua **inscrição confirmada** mediante o encaminhamento, previsto no item 5; do **Formulário de Inscrição** e da comprovação do pagamento da respectiva **taxa**.

**3.5. Recolhimento do valor da taxa de inscrição:** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado conforme o previsto no item 3.4.3., deste Edital.

**3.6. Valor da taxa de inscrição: 20 URM (Unidade de Referência Municipal) = R\$ 77,18.**

**3.7. Regulamentação das inscrições:**

**3.7.1.** O candidato estará regularmente inscrito desde que atenda as exigências estabelecidas no item 3.4.4. **Caso o candidato deixe de apresentar o Formulário de Inscrição e o comprovante do pagamento da taxa (original) será desclassificado do Processo Seletivo.**

**3.7.2.** A confirmação das inscrições não abrange aqueles itens que devam ser comprovados somente por ocasião da contratação. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital. Por isso, o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos à contratação, pois a homologação das inscrições não significa o reconhecimento de itens que devem ser comprovados posteriormente.

**3.7.3.** Por ocasião da contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos deste Edital e outros que a legislação exigir.

**3.7.4.** Não serão aceitas inscrições por “fac-símile” ou em caráter condicional.

**3.7.5.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

**3.7.6.** Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição confirmada.

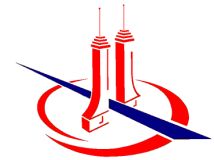
**3.7.7.** O candidato ao preencher o Formulário de Inscrição reconhece, tacitamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital.

**4. DA FUNÇÃO:** O Demonstrativo das Funções; da Escolaridade; da Habilitação Legal; dos Requisitos à Contratação; da Carga Horária Semanal; dos Vencimentos e das Vagas, são os constantes do Anexo I, deste Edital.

**5. DO PERÍODO PARA ENCAMINHAMENTO DE TÍTULOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**



**5.1.** O encaminhamento dos documentos à Avaliação dos Títulos será de **31 de janeiro de 2022 a 9 de fevereiro de 2022** (correspondente ao período de inscrição) neste Processo Seletivo Simplificado.

**5.2.** As cópias dos documentos à Avaliação dos Títulos deverão ser entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, Rua Santana, 2467, Centro, ou via SEDEX, no período fixado no item anterior, em envelope do tamanho aproximado de 22cm por 30cm, constando os seguintes dados de identificação:

- **Nome e Função.**
- **Processo Seletivo Simplificado – PSS 113 - SAMU - do Município de Uruguaiana/RS.**

**5.3.** No caso de remessa por SEDEX, vale a data que consta no carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo indicado no item 5.1., deste Edital, para o seguinte endereço:

- **Prefeitura Municipal de Uruguaiana, rua Santana, 2467, Centro.**
- **Uruguaiana/RS, CEP 97501-540.**
- **Nome e Função.**
- **Processo Seletivo Simplificado – PSS 113 - SAMU - do Município de Uruguaiana/RS.**

## **6. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS:**

**6.1.** A escolha dos títulos para cada item é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão de Coordenação Técnico-administrativa cabe apenas aferir a pontuação nos documentos apresentados pelo candidato.

**6.2.** Os documentos para análise deverão ser encaminhados ao Município da seguinte forma:

- a) Curriculum vitae, com foto;
- b) RG, CPF, Título de Eleitor e Certificado de Reservista para homens;
- c) enviar os dados, também, em arquivo digital (CD);
- d) os currículos deverão conter e-mail, endereço e telefone de contato do candidato;
- e) todos os documentos e certificados fornecidos e informados no currículo deverão seguir com cópia em frente e verso.

**6.3.** Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, conforme previsto no item 3.1, deste Edital, **não serão aceitos** documentos novos ou complementares.

**7. PRIMEIRA ETAPA:** Pontuação do currículo, por função, conforme segue:

### **7.1. Conductor de Ambulância:**

**7.1.1.** Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel = 2,0 (dois) pontos por ano (máximo 10,0 (dez) pontos);

**7.1.2.** Curso Introdutório Teórico e Prático do Núcleo de Educação em Urgências – NEU = 10,0 (dez) pontos (conforme a categoria pretendida).

**Pontuação máxima = 20,0 (vinte) pontos.**

A Comprovação de experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, através de Certidão, se de órgão público ou Declaração, constando CNPJ e endereço da(s) Empresa(s) onde os serviços foram prestados e as atividades desenvolvidas na área, a data de início e de término (ou continuidade) da contratação, a qualificação e o nome do emitente da declaração, devidamente assinada.

**A Comprovação dos demais itens, mediante Diploma, Certificados e/ou Atestados pela certificadora.**

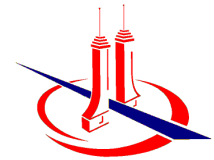
### **7.2. Técnico de Enfermagem:**

**7.2.1.** Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, acima de 12 (doze) meses = 2,0 (dois) pontos por ano (máximo 10,0 (dez) pontos);

**7.2.2.** Curso Introdutório Teórico e Prático do Núcleo de Educação em Urgências – NEU = 10,0 (dez) pontos (conforme a categoria pretendida).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**



**7.2.3.** Curso de Pilotagem defensiva em Entidade com Autorização pelo NEU/POA - Curso de Motolância do SAMU- carga horária mínima 50 horas = 10,0 (dez pontos).

**7.2.4.** Experiência em Atendimento de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento 24 horas, acima de 12 (doze) meses = 2,0 (pontos) a cada ano (máximo 10,0 (dez) pontos).

**Pontuação máxima = 40,0 (quarenta) pontos.**

A Comprovação de experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e em Pronto Atendimento, através de Certidão, se de órgão público ou através de Declaração, constando CNPJ e endereço da(s) Empresa(s) onde os serviços foram prestados e as atividades desenvolvidas na área, a data de início e de término (ou continuidade) da contratação, a qualificação e o nome do emitente da declaração, devidamente assinada.

**A Comprovação dos demais itens, mediante Diploma, Certificados e/ou Atestados pela certificadora.**

**7.3. Enfermeiro:**

**7.3.1.** Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, acima de 12 (doze) meses = 2,0 (dois) pontos por ano (máximo 10,0 (dez) pontos);

**7.3.2.** Experiência em Atendimento de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento 24 horas, acima de 12 (doze) meses = 2,0 (pontos) a cada ano (máximo 10,0 (dez) pontos).

**7.3.3.** Experiência em Coordenação e Gestão de Enfermagem do SAMU = 5,0 (cinco) pontos por ano máximo 10,0 (dez) pontos;

**7.3.4.** Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) = 5,0 (cinco) pontos;

**7.3.5.** Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support) = 5,0 (cinco) pontos;

**7.3.6.** Curso Introdutório Teórico e Prático do Núcleo de Educação em Urgências – NEU = 10,0 (dez) pontos (conforme a categoria pretendida).

**Pontuação máxima = 50,0 (cinquenta) pontos.**

A Comprovação de experiência em: Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Atendimento de Urgência e Emergência e Coordenação e Gestão de Enfermagem do SAMU, através de Certidão, se de órgão público ou através de Declaração, constando CNPJ e endereço da(s) Empresa(s) onde os serviços foram prestados e as atividades desenvolvidas na área, a data de início e de término (ou continuidade) da contratação, a qualificação e o nome do emitente da declaração/certificado, devidamente assinada.

**A Comprovação dos demais itens, mediante Diploma, Certificados e/ou Atestados pela certificadora.**

**7.4. Médico:**

**7.4.1.** Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, acima de 6 (seis) meses = 1,0 (um) ponto a cada 6 (seis) meses, máximo 10,0 (dez) pontos;

**7.4.2.** Experiência em Atendimento de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento 24 horas, acima de 6 (seis) meses = 1,0 (um) ponto a cada 6 (seis) meses, máximo 10,0 (dez) pontos;

**7.4.3.** Experiência em Coordenação e Gestão em SAMU, acima de 12 (doze) meses = 5,0 (cinco) pontos;

**7.4.4.** Experiência em Regulação Médica = 1,0 (um) ponto por ano, máximo 5,0 (cinco) pontos.

**7.4.5.** Residência Médica ou Pós-Graduação *Lato Sensu* concluída = 10,0 (dez) pontos;

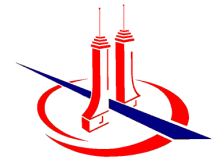
**7.4.6.** Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) = 10,0 (dez) pontos;

**7.4.7.** Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support). = 5,0 (cinco) pontos;

**7.4.8.** Curso Introdutório Teórico e Prático do Núcleo de Educação em Urgências – NEU = 10,0 (dez) pontos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**



**Pontuação máxima = 65,0 (sessenta e cinco) pontos.**

A Comprovação de experiência em: Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Atendimento de Urgência e Emergência; Coordenação e Gestão em SAMU e Regulação Médica, através de Certidão, se de órgão público ou através de Declarações, constando CNPJ e endereço da(s) Empresa(s) onde os serviços foram prestados e as atividades desenvolvidas na área, a data de início e de término (ou continuidade) da contratação, a qualificação e o nome do emitente da declaração, devidamente assinada.

**A Comprovação dos demais itens, mediante Diploma, Certificados e/ou Atestados pela certificadora.**

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS:**

**8.1.** Não será valorizada a participação em cursos (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

**8.2.** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos da Pontuação dos Títulos, por função especificada neste Edital.

**8.3.** O mesmo título não será valorado duas vezes.

**8.4.** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

**8.5.** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (artigo 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

**8.6.** Os certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou livres serão considerados quando expedidos por instituições de ensino em que haja certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros, pontuados conforme a Tabela de Avaliação.

**8.7.** Quando, em algum documento apresentado para a prova de títulos, o nome do candidato for diferente do que consta no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, sob pena de não ser considerado. Esse documento não deverá ser listado na relação dos documentos dos títulos, mas apenas juntado ao conjunto de documentos entregues.

**8.8.** A documentação comprobatória de títulos deverá ser totalmente legível.

**8.9.** Os documentos apresentados à avaliação de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**8.10.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

**8.11.** Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

**8.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Município designada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**8.13.** Não serão pontuados documentos que sirvam de requisito à contratação.

**8.14.** Na avaliação da Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e da Experiência em Atendimento de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento 24 horas, aplicar-se-á o fracionamento da pontuação de acordo com o tempo comprovado da atuação.

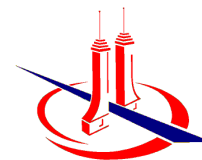
**9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:**

**9.1.** Os resultados das Etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através de editais publicados conforme prevê o item 2 deste Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**



**9.2.** O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação à avaliação de títulos no prazo e na forma estabelecidos no respectivo edital.

**9.3.** O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão do Município, entregue diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura em Uruguaiana, no prazo e endereços a serem publicados no respectivo edital.

**9.4.** O pedido de recurso deverá conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) indicação da função;
- c) objeto do pedido de recurso, claramente especificado.

**9.5.** À Comissão caberá analisar somente um envelope (com recurso).

**9.6.** O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o item 2 deste Edital.

**9.7.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

**9.8.** Não serão aceitos recursos que não contenham os elementos indicados no subitem **9.4**, deste Edital, especialmente o previsto na alínea “c”;

**9.9.** Não haverá recurso de reconsideração para qualquer resultado deste Processo Seletivo.

**9.10.** A Comissão Técnico-administrativa do Processo Seletivo tem por competência analisar e avaliar documentos e recursos do próprio candidato, considerados **de cunho pessoal e intransferível a terceiros**.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO:** Será publicada Lista de Classificação Preliminar por função, conforme o Quadro Demonstrativo, **Anexo I**, deste Edital, contendo a nota atribuída aos títulos, e, na divulgação dos resultados dos recursos administrativos, caso ocorram, a Classificação Final e a respectiva homologação.

**11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**11.1.** Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na **avaliação dos títulos** será utilizado, para fins de classificação, o critério de desempate por idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, na data do término das inscrições e, ainda, os seguintes critérios:

- a) o que determina o artigo 440, do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3/10/1941 - Código de Processo Penal (com redação dada pela Lei Federal n.º 11.689/2008, mediante Certidão expedida pelo órgão oficial, encaminhada à Comissão, durante o período de inscrição do presente processo);
- b) tempo de Coordenação Gestão em SAMU; tempo de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Atendimento de Urgência e Emergência, em Regulação Médica;
- c) persistindo o empate aplica-se o critério de maior idade, e, ainda assim, persistir o empate, aplica-se o sorteio em ato público, marcado para esta finalidade em Edital próprio.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Aplicados os critérios de desempates publicar-se-á Lista da Classificação Final com a respectiva homologação do resultado em ordem decrescente de pontuação.

**13. DA CONTRATAÇÃO:**

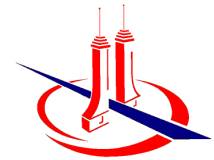
**13.1.** A contratação se dará conforme as necessidades do Município, pelo prazo de até seis meses, **prorrogáveis ou não** por iguais períodos, conforme preceitua o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 5.320/2021, de acordo com as vagas existentes e de outras que vierem a surgir, observado o prazo de validade do Processo Seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, na forma da lei.

**13.2. Dos Exames Admissionais:**

**13.2.1.** À época da contratação serão realizados em Uruguaiana exames admissionais, de caráter eliminatório, seguindo a ordem crescente de classificação final.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**



**13.2.2. Requisitos à Contratação:**

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal; cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino, até a data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais até a data da nomeação;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até data da contratação;
- e) possuir a escolaridade exigida, a habilitação legal para o exercício da função, com o registro ativo no respectivo órgão de classe (quando for o caso) e atender aos requisitos conforme estabelece o **Anexo II**, deste Edital;
- f) ter boa saúde física e mental, verificada em exame médico admissional conforme item **13.2.1** deste Edital;
- g) certidão negativa de infração (para candidatos às funções de Condutor de Ambulância), fornecida por Centros de Formação de Condutores – CFC.

**13.3.** Os candidatos serão convocados para a contratação através de EDITAL divulgado no site da Prefeitura: [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br) e publicado, em extrato, em jornal local. O candidato deve comparecer no local indicado, portando a seguinte documentação:

- a) Certidão de Registro Civil (Nascimento, Casamento, Separação Judicial ou Divórcio) - original e cópia;
- b) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino - original e cópia;
- c) Carteira de Identidade – original e cópia;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – original e cópia;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos – original e cópia;
- f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou justificativa – original e cópia;
- g) Certidão de Regularidade do CREMERS (ver **Anexo I**, deste Edital);
- h) 1 (uma) foto 3x4;
- i) Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP – original e 2 (duas) cópias (Extrato da Caixa Federal);
- j) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) – original e 2 cópias;
- k) Atestado de Bons Antecedentes (Delegacia de Polícia Civil – [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) – link serviços online);
- l) Alvará de Folha Corrida (Fórum – [www1.tjrs.jus.br](http://www1.tjrs.jus.br));
- m) Carteira do respectivo Conselho Regional atualizada;
- n) Fotocópia do Cartão da Conta Bancária;
- o) Preencher Censo e Declaração de Bens no ato da contratação;
- p) Não estar em Auxílio Doença Previdenciário, na data limite à contratação.
- q) Não ter recebido pena de demissão ou rescisão, em decorrência de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, nos últimos 24 meses.
- r) Não pertencer ao grupo de risco de contágio da COVID-19 (novo coronavírus), considerando tratar-se de contratação de caráter emergencial, por prazo determinado, para atender excepcional interesse público; e
- s) Firmar “Autodeclaração” de que não pertence ao grupo de risco da doença COVID-19.

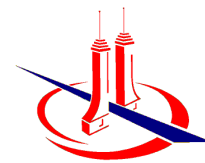
**13.4.** No caso do não comparecimento do candidato no local indicado, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos citados no item acima, acarretará na eliminação do candidato, para todos os fins, sendo, então, convocado o próximo da lista de classificação.

**13.5.** O candidato que não atender os requisitos à contratação na data prevista pelo Município, será automaticamente desclassificado do presente Processo Seletivo.

**13.6.** O candidato que não se apresentar no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital de convocação será considerado desistente da vaga.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



13.7. As alterações de endereço devem ser comunicadas à Prefeitura Municipal de Uruguaiana – Diretoria de Recursos Humanos, Rua 15 de Novembro, 1882, sob pena de não sendo encontrado, ser o candidato excluído do respectivo Processo.

13.8. O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

14.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

14.4. Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo e na Internet, no endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br).

14.6. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

a) **Anexo I** – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, DA ESCOLARIDADE, DOS REQUISITOS À CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS VENCIMENTOS E DAS VAGAS.

b) **Anexo II** – TABELA DE AVALIAÇÃO.

**Uruguaiana, 11 de janeiro de 2022.**

**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.